

Belo Horizonte, 26 de janeiro de 2021.

Ofício 705/2021 – Secretaria

Ao Exmo. Sr.

Gen. Bda. Alexandre de Almeida Porto

Diretor de Fiscalização de Produtos Controlados - DFPC

Quartel General do Exército – Bloco H – 4ª Andar – Setor Militar Urbano

70630-901 – Brasília/DF

Assunto: Atendimento junto aos SFPC/RM e SFPC/OM

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TIRO PRÁTICO**, denominada CBTP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 38895892/0001-09, Certificado de Registro emitido pelo Exército Brasileiro de nº 880, órgão máximo representativo do esporte do Tiro Prático no Brasil, associação civil de fins não econômicos, fundada em 1992, homologada junto ao Ministério do Esporte sob o número 230005.000279/89-18, com sede na Rua Sergipe, nº 1167, sala 703, Savassi, CEP. 30130-174, Belo Horizonte - MG, representada neste ato por seu Presidente, Sr. **DEMETRIUS DA SILVA OLIVEIRA**, vem a presença de V.Exa. requerer esclarecimentos sobre os agendamentos dos processos junto aos SFPC/RM e SFPC/OM, considerando a falta de atendimento e espaço para todos, por motivos de poucas vagas.

Através de questionamentos, esta Confederação realizou uma consulta interna com seus filiados para saber sobre os atendimentos/agendamentos dos processos nas diversas regiões. De acordo com a pesquisa realizada tivemos o seguinte retorno de nossos filiados, sendo que, as regiões que mais recebemos reclamações foram a 1ªRM, seguida pela a 3ª RM e a 11ªRM. Em 73% destas, o agendamento é eletrônico, feito pelo sistema SIGAPCE, e também com 80% de respostas, o número de vagas não são suficientes para todos.

Além disso, muitos questionamentos são pelo fato de que existem processos enviados por e-mail desde setembro aguardando posicionamento; ainda, é do nosso conhecimento de que aos clubes são aceitos apenas 3 processos por vez; poucas vagas diárias para os CACs, e muitas vezes precisam passar a noite nas filas para conseguir agendamento; dentre outros.

Desta feita, esta Confederação foi solicitada por seus filiados que fossem adotadas as medidas cabíveis junto a esta Diretoria, considerando que de acordo com a Lei 13.460/2017 (*Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública*), os usuários têm direito ao atendimento público, e o mesmo não pode ser negado.

Ainda, este direito está inserto no art. 3º Inc. II e VII da Portaria nº124 – COLOG, de 30 de novembro de 2017, dispõe sobre o atendimento aos usuários do Sistema de Fiscalização de Produtos Controlados do Exército.

Art. 3º Os integrantes do Sistema devem observar as seguintes diretrizes para o atendimento ao usuário:

- II – disponibilidade de acesso aos serviços ofertados;
- VII - cumprimento de prazos e normas procedimentais;

Diante do acima exposto, esta Confederação vem Requerer a V.Exa. maior disponibilidade de atendimento aos filiados desta entidade e celeridade na solução dos casos apresentados para que os Atletas do Tiro prático possam efetivamente praticar e promover o tiro desportivo.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

[ASSINADO DIGITALMENTE]

DEMETRIUS DA SILVA OLIVEIRA

PRESIDENTE CBTP

DIRETOR REGIONAL IPSC

MEMBRO HONORÁRIO DO CONSELHO CONSULTIVO DO SisFPC